

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 227

## EXECUTIVO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN EDITAL 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR

CÓDIGO	CÓDIGO / NOME DA ESCOLA	CHAPAS / PONTUAÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
01	Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima	Chapa 1 Gestor: Maria da Penha Mendes Herculano dos Santos Vice-gestor: Kaline Lisdaiana Costa Cassiano  Total: 38 pontos	HABILITADA	X
01	Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima	Chapa 2 Gestor: Érika Cristina Severo de S. Silva Vice-gestor: Leandro da Silva Januário	NÃO HABILITADA	O candidato a vice-gestor não atendeu ao item 3.3 d deste edital
02	Escola Municipal Doutor Nilton Pessoa de Paula	Chapa 1 Gestor: Maria de Fátima da Rocha Lopes Vice-gestor: Patrícia Rachell Fernandes da Costa	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atendeu ao item 3.3 d deste edital
02	Escola Municipal Doutor Nilton Pessoa de Paula	Chapa 2 Gestor: Carla Vanessa Dantas de Souza Lima Vice-gestor: Avani Valcácio Silva de Souza  Total: 26 pontos	HABILITADA	X
03	Escola Municipal de 1º Grau Jonas Escolástico de Noronha	Chapa única Gestor: Maria de Lourdes de Moura Rolim Vice-gestor: Francisco Santesson Fontes  Total: 43 pontos	HABILITADA	X
04	Escola Municipal de 1º Grau Professora Lauriete Varela da Silva	Chapa única Gestor: Amanda Narayane de Amorim Dantas Vice-gestor: Kalyne Belarmino Torres Oliveira  Total: 22 pontos	HABILITADA	X
05	Escola Municipal 1º Grau Joaquim Victor de Holanda	Chapa 1 Gestor: Ângela dos Santos de Morais Pereira Vice-gestor: Tayse Nascimento Melo – 19 pontos  Total: 38 pontos	HABILITADA	X
05	Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda	Chapa 2 Gestor: Josilene Silva da Costa Vice-gestor: Albanira da Costa Barbosa Soares	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atendeu ao item 3.3 d deste edital
05	Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda	Chapa 3 Gestor: Maria Josinete Tavares Dias Vice-gestor: Andreza Albuquerque de Morais	HABILITADA	X

		Total: 51 pontos		
06	Escola Municipal Maurício Fernandes de Oliveira	Chapa única Gestor: Cláudia Costa Bezerra de Araújo Vice-gestor: Andréa Nascimento da Silva Brito	NÃO HABILITADA	A chapa não atendeu ao item 3.3 d deste edital
07	Centro Municipal de Ensino Fund. Maria Antônia Ribeiro	Chapa única Gestor: Maria Lidiana Venceslau Nunes Machado Vice-gestor: Germana Sales dos Santos  Total: 47 pontos	HABILITADA	X
08	Escola Municipal de 1º Grau Joaquim Inês do Nascimento	NÃO HOUVE CHAPA REGISTRADA		
09	Escola Municipal de 1º Grau José Joaquim Sobrinho	Chapa única Gestor: Douglas de Melo Silva – 9 pontos Vice-gestor: Césia de Melo Euflausino – 19 pontos  Total: 28 pontos	HABILITADA	X
10	Centro Educacional Poti Cavalcante	Chapa 1 Gestor: Maria Aparecida Emiliano Vice-gestor: Maria Eliane Silva Avelino  Total: 40	HABILITADA	X
10	Centro Educacional Poti Cavalcante	Chapa 2 Gestor: Francineide Maria B. da Silva Vice-gestor: Jairo Alves de Souza  Total:	NÃO HABILITADA	O candidato a vice-gestor não atendeu ao item 3.3 d deste edital
11	Escola Municipal Vereador Aildo Mendes	Chapa 1 Gestor: José Roberto da Costa Vice-gestor: Janilson Gomes Correia da Costa	NÃO HABILITADA	O candidato a vice-gestor não atendeu ao item 3.3 d deste edital
11	Escola Municipal Vereador Aildo Mendes	Chapa 2 Gestor: Jonara Djouse Nascimento Vice-gestor: Ana Cristina Patrício  Total: 29 pontos	HABILITADA	X
12	Centro Educacional Primeiro de Maio	Chapa única Gestor: Marcus Antônio Mendes de Freitas Vice-gestor: Maria de Fátima Mendes Fernandes  Total: 52 pontos	HABILITADA	X
13	Escola Municipal de 1º e 2º Graus Dom Joaquim de Almeida	NÃO HOUVE CHAPA REGISTRADA		
14	Escola Municipal DE 1º Grau Cleuza Aparecida Faccin Laureano	Chapa única Gestor: Evânia Pinto Ferreira Vice-gestor: Janiele Pereira da Silva  Total: 20 pontos	HABILITADA	X
15	Escola Municipal de 1º Grau Djalma Marinho	Chapa única Gestor: Marcos Aurélio Lopes Vice-gestor: Maryhevylin Antunes de Albuquerque  Total: 38 pontos	HABILITADA	X
16	Escola Municipal Dr. Varela Barca	Chapa única Gestor: Francisca Tereza de Jesus Silva Vice-gestor: Benedita de Oliveira Dantas	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atendeu ao item 3.3 d deste edital
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Genésio Cabral de Macêdo	Chapa única Gestor: Reginaldo Nascimento de Oliveira Vice-gestor: Viviane Santos Andrade  Total: 42 pontos	HABILITADA	X
18	Escola Municipal de 1º Grau José Horácio de Góis	Chapa única Gestor: Ligivânia da Silva Gomes Araújo	HABILITADA	X

		Vice-gestor: Katiana Siqueira Ribeiro Pinheiro Total: 22 pontos		
19	Escola Municipal de 1º Grau Professora Maria Judite dos Santos	Chapa única Gestor: Vagna Maria Souza do Nascimento Vice-gestor: Maria dos Prazeres Mendonça Pinto Total: 32 pontos	HABILITADA	X
20	Escola Municipal de 1º Grau Vicente de França Monte	Chapa única Gestor: Maria da Conceição Oliveira Vice-gestor: Ana Paula Dias dos Santos Morais Total: 63 pontos	HABILITADA	X
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Potiguar Cavalcante	Chapa única Gestor: Marinalva Pereira da Silva Oliveira Vice-gestor: Maria Célia de Medeiros Total: 56 pontos	HABILITADA	X
22	Escola Municipal de 1º e 2º Graus José Francisco da Costa	Chapa única Gestor: Yvone Ferreira Emerenciano Vice-gestor: Pedro Luiz do Nascimento Total: 33 pontos	HABILITADA	X
23	Escola Municipal de Ensino Fund. Indígena Isabel da Silveira	Chapa 1 Gestor: Edileuza Maria da Silva Leite Vice-gestor: Maria Isabel Mendes Vasconcelos Total: 31 pontos	HABILITADA	X
23	Escola Municipal de Ensino Fund. Indígena Isabel da Silveira	Chapa 2 Gestor: Antônio Ferreira da Silva Filho Vice-gestor: Maria Luciene do Nascimento Total: 27 pontos	HABILITADA	X
24	Escola Municipal de 1º Grau Leonel Mesquita	Chapa 1 Gestor: Elane Profírio de Melo Vice-gestor: Mícarla Lopes da Silva Florêncio Duarte Total: 13 pontos	HABILITADA	X
24	Escola Municipal de 1º Grau Leonel Mesquita	Chapa 2 Gestor: Jéssica de Souza Costa Vice-gestor: Maria Mirian Nascimento Silva Costa	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atende ao item 2.5 deste edital.
24	Escola Municipal de 1º Grau Leonel Mesquita	Chapa 3 Gestor: João Evangelista Luna de Aguiar Vice-gestor: Francisco das Chagas da Silva	NÃO HABILITADA	O candidato a gestor não atendeu ao item 3.3 d deste edital
24	Escola Municipal de 1º Grau Leonel Mesquita	Chapa 4 Gestor: Jeane de Sena Matos Vice-gestor: Lígia Hidaiane da Silva Total: 25 pontos	HABILITADA	X
25	Escola Municipal de 1º Grau Luis Ferreira Assunção	Chapa única Gestor: Maria Lúcia de Morais Vice-gestor: Maria Lúcia do Nascimento Total: 33 pontos	HABILITADA	X
26	Escola Municipal de 1º Grau Luiz de França Lima	Chapa única Gestor: Clenilda Duarte Lima da Silva Vice-gestor: Oneide da Silva Santos	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atende ao item 3.3 d deste edital.

27	Escola Municipal de 1º Grau Maria Rufina de Lima	Chapa 1 Gestor: Simone Katiane da Silva Damasceno Vice-gestor: Vilma Patrícia Soares da Silva  Total: 43 pontos	HABILITADA	X
27	Escola Municipal de 1º Grau Maria Rufina de Lima	Chapa 2 Gestor: Maria das Graças Xavier da Silva Ferreira Vice-gestor: Alcydet Andreza Pereira Jota  Total: 48 pontos	HABILITADA	X
28	Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel	Chapa única Gestor: Iolanda Leonardo de Souza Teixeira Vice-gestor: Isabel Cristina Dantas da Silva Barreto	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atende ao item 3.3 d deste edital.
29	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria da Cruz	Chapa única Gestor: Maria do Socorro da Fonseca Dantas Vice-gestor: Jurema de Góis Siqueira  Total: 37 pontos	HABILITADA	X
30	Escola Municipal de 1º Grau Cantinho do Saber	Chapa única Gestor: Carlos Augusto Siqueira Macário Vice-gestor: Meize Lima da Cunha  Total: 35 pontos	HABILITADA	X
31	Centro Educacional Infantil e Fundamental Professor Ivanaldo de França Lima	NÃO HOUVE CHAPA REGISTRADA		
32	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria das Neves Silva	Chapa única Gestor: Suzana Cely de Medeiros Felipe Vice-gestor: Wendel Alexandre Soares da Silva  Total: 41 pontos	HABILITADA	X
33	Escola Municipal de 1º Grau Vereador Sebastião Prudêncio de Lima	Chapa única Gestor: Joseane Araújo de Lima Marques Vice-gestor: Maria Elisângela de Moraes Oliveira  Total: 31 pontos	HABILITADA	X
34	Escola Municipal Damião Januário	Chapa única Gestor: Cleyton Marle Leite de Macêdo Vice-gestor: Vanilza Soares de Souza  Total: 53 pontos	HABILITADA	X
35	Escola Municipal de 1º e 2º Graus Dr. Roberto Bezerra Freire	Chapa 1 Gestor: Emanuel Wilson Siqueira Vice-gestor: Mário Gomes de Oliveira	NÃO HABILITADA	A chapa não atendeu ao item 3.3 d deste edital
35	Escola Municipal de 1º e 2º Graus Dr. Roberto Bezerra Freire	Chapa 2 Gestor: Francisco Canindé Teixeira Vice-gestor: Maria Clara Lucena de Lemos	NÃO HABILITADA	A chapa não atendeu ao item 3.3 d deste edital
36	Escola Municipal de 1º Grau Alfredo Mesquita Filho	Chapa 1 Gestor: Luiz Antônio Paulino de Almeida Vice-gestor: Silvânia Bezerra Paulino de Melo  Total: 41 pontos	HABILITADA	X
36	Escola Municipal de 1º Grau Alfredo Mesquita Filho	Chapa 2 Gestor: Roselma Gomes Patrício Vice-gestor: Jaqueline Marciano da Silva Costa	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atendeu ao item 3.3 d deste edital
37	Escola Municipal de 1º Grau Prof. Jéssica Débora de Melo Bezerra	Chapa única Gestor: Mícarla Januário Fernandes Vice-gestor: Fernando Laurindo de Melo  Total: 32 pontos	HABILITADA	X

38	Escola Municipal de 1º Grau Professora Maria de Lourdes de Souza	Chapa única Gestor: Jandir Carvalho Pereira da Silva Vice-gestor: Milane dos Santos Sales  Total: 40 pontos	HABILITADA	X
39	Creche Municipal Prof. Luzenildo Bezerra da Silva	Chapa 1 Gestor: Sandra Alves Vice-gestor: Joana Darc Nascimento dos Santos  Total: 23 pontos	HABILITADA	X
39	Creche Municipal Prof. Luzenildo Bezerra da Silva	Chapa 2 Gestor: Elisângela de C. O. Nascimento Vice-gestor: Augusto César Ferreira  Total: 25 pontos	HABILITADA	X
40	Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauro Pinheiro da Costa	Chapa única Gestor: Aldilene Araújo de Oliveira Vice-gestor: Fabiana Cruz de Andrade  Total: 32 pontos	HABILITADA	X
41	Centro Municipal de Ed. Infantil Indígena Georgina Altina Viana	Chapa única Gestor: Ednete dos Santos Silva Vice-gestor: Maria Aparecida Ferreira de Lima  Total: 30 pontos	HABILITADA	X
42	Centro Municipal de Educação Infantil Iracema Nizia de Oliveira	Chapa única Gestor: Jucicleide Silva de Lima Vice-gestor: Auxiliadora Abreu Ferreira dos Santos  Total: 25 pontos	HABILITADA	X
43	Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Cleide Melo Costa	Chapa única Gestor: Beatriz Tavares Dias Vice-gestor: Uiaci Pereira de Sena	NÃO HABILITADA	A candidata a vice-gestora não atendeu ao item 2.5
44	Creche Municipal Padre Thiago Theisen	Chapa única Gestor: Rejane Ferreira Andrade da Silva Vice-gestor: Geisa Alves  Total: 39 pontos	HABILITADA	X
45	Escola Municipal de 1º Grau Benigna Silva	Chapa única Gestor: Leiriana Silva de Sousa Vice-gestor: Edna Miss Lane Siqueira Rodrigues  Total: 29 pontos	HABILITADA	X
46	Escola Municipal de 1º Grau Cosmo Alves de Souza	Chapa única Gestor: Márcia Costa da Silva Vice-gestor: Luci Miliane Lima da Silva  Total: 31 pontos	HABILITADA	X
47	Centro Educacional Pré-escolar Hamilton Santiago Júnior	Chapa única Gestor: Ielma de Souza Gomes Vice-gestor: Maria Odete Belarmino de Souza Silva  Total: 30 pontos	HABILITADA	X
48	Creche Municipal Maria Odete da Silva	Chapa única Gestor: Maria da Conceição Moreira da Costa Barbalho	HABILITADA	X

		Vice-gestor: Marlene Félix Pereira Total: 24 pontos		
49	Centro Mun. de Ensino Infantil prof. Aída dos Santos Conceição	Chapa única Gestor: Rosana Cândida Andrade Melo Vice-gestor: Karla Suzane Pires da Silva Pereira Total: 33 pontos	HABILITADA	X
50	Centro Municipal de Ensino infantil Coteminas	Chapa única Gestor: Josefa Iná Souza de Santana Vice-gestor: Rosa de Medeiros Morais Total: 34 pontos	HABILITADA	X
51	Centro Municipal de Ensino infantil Maria Lalá da Costa	Chapa única Gestor: Elaine Janieres Maciel Alves Vice-gestor: Eliane Alves de Oliveira Total: 36 pontos	HABILITADA	X

Os candidatos que desejarem interpor recursos seguem as orientações previstas no edital 002/2023.

EDITAL Nº 23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024  
 CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
 CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM LABORATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Sentença proferida pelo juízo da 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante, nos autos do Mandado de Segurança nº 0801757-63.2024.8.20.5129, e o Acórdão proferido pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande Norte, nos autos da Apelação Cível nº 0802096-22.2024.8.20.5129 (Processo referência no 1º grau: 0802096-22.2024.8.20.5129), RESOLVEM:

1. Tornar pública a convocação sub judice dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2019 e suas retificações, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária às suas investidas, nos respectivos cargos a que concorreram:

• TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME(S)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
9028477-1	EDILA PRICILA FREITAS NERI LEMOS	37	23ª	AC

• TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME(S)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
9023982-2	LUCAS LIMEIRA DINIZ DA COSTA	32,4	6º	AC

2. O(a) candidato(a) deverá se apresentar pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-731, no horário das 08h00min às 14h:00min, a partir do dia 02/12/2024 até o dia 31/12/2024, munido(a) da documentação especificada nos anexos deste Edital.

3. Se o(a) candidato(a) não atender à presente convocação no prazo estipulado será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público (vide item 13.13 do Edital Nº 01/2019).

4. Se o(a) candidato(a) prestar informação falsa, falsificar ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o cargo em que foi aprovado (a), perderá o direito à nomeação, e terá sua convocação tornada sem efeito (vide item 4.2 do Edital Nº 01/2019).

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 29 de novembro de 2024.  
 ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal  
 ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de identidade (RG);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
6. 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
7. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
8. Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10. Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
11. Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
12. Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
14. Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br);
15. Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
16. Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
17. Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
18. Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
19. Declaração de Imposto de Renda;
20. Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
21. Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
22. Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCICIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.		
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo po de implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).		
São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.		_____ ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME:	
CARGO A SER EXERCICIDO:	CPF:
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, <u>transcritos no verso</u> , que:	
<input type="checkbox"/> Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
<input type="checkbox"/> Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.	
<input type="checkbox"/> Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
<input type="checkbox"/> Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:	
OUTRO ÓRGÃO: _____ CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa <u>Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração)</u> .	
Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:	
<input type="checkbox"/> Dois cargos de professor.	
<input type="checkbox"/> Um cargo de professor com outro técnico ou científico.	
<input type="checkbox"/> Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.	
<input type="checkbox"/> Outro: _____	
São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.	
_____ ASSINATURA	

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houver remuneração pela sua participação.

Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- Para todos os candidatos:
  - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo
  - Glicemia em jejum
  - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia)
  - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra)
  - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica).
  - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
- Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
  - Dosagem de PSA;
- Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
  - Citologia oncológica (exame preventivo);
- Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
  - Mamografia (realizada em até 12 meses);
- Para candidatas gestantes:
  - Laudo médico atestando a gravidez;
- Para candidatos portadores de deficiência:
  - Laudo médico atestando a deficiência.
- Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
- A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessários.

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 992/2024-GP, de 28 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a vacância de cargo público por posse do(a) servidor(a) em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas das atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.663/2024-SEMARH, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR vago o cargo de Orientador Social, vinculado ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, ocupado pela servidora efetiva estável LEILA EMILIANO PEIXOTO BARBOSA, matrícula funcional nº 11.357, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, em conformidade com o disposto no art. 36, VIII, da Lei nº 72/1999, com efeitos a partir de 02/12/2024, sendo possível a recondução prevista no artigo 30, I, da Lei nº 72/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 996/2024 - GP, de 29 de novembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CIMARA VIANA DA COSTA do cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2021

Processo nº 8626/2021

Pregão Presencial Nº. 023/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 29.309.384/0001-00, com sede na Fazenda Campos Verdes Estrada que liga o Distrito do Papagaio à Vera Cruz, s/n, Zona Rural, Município de Vera Cruz/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 711/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de novembro de 2024

VALDIVAN AURINO TINÓCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CONTRATADO

MÁRIO SERGIO MACÊDO LOPES

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 039/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 13/12/2024 às 09h:01m, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas, com intuito de suprir as demandas da secretária municipal de saúde, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de NOVEMBRO de 2024.

MARIA JOSE OLIVEIRA DE LIMA

Agente de Contratação

## EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Processo nº 12008/2024

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, V da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, a contratação do Sr. Jarson Tercio Hipólito da Silveira, objetivando a prestação de serviço de Locação de um imóvel, do tipo casa residencial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de localização e infraestrutura, na Rua Maria do Carmo Brito, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 120,00 m² área construída, 450,00 m² área territorial, conforme avaliação de imóvel, o contratante pagará ao contratado o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2024.

VALDIVAN AURINO TINOCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

## EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Processo nº 12010/2024

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, V da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, a contratação da Sra. Janda Janayna Xavier da Silveira, objetivando a prestação de serviço de locação de um imóvel com perfil de galpão para armazenamento de objetos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na Rua Adauto Pereira, s/n, Santa Terezinha, São

Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 480,00 m<sup>2</sup> área construída, 750,00 m<sup>2</sup> área territorial, conforme avaliação de imóvel, o contratante pagará ao contratado o aluguel mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2024.  
 VALDIVAN AURINO TINOCO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro - CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora RENATA FREIRE DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, portadora do RG 47662495-2 e do CPF nº 361.043.928-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, processo administrativo nº 3443/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER (CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO TIPO III), COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 92.981.752/0001-07, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 1577 - Loja e sala 301, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS - CEP: 90.560-004, telefone: (51) 2108-1931 / (51) 99708-4148, e-mail: governo@vitasons.com.br, neste ato representado por seu procurador: AIRTON FRANCISCO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 130.603.760-34.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	939735	AUDIOMETRO	UND	Inventis	2,00	23.700,0000	47.400,00
8	939736	SISTEMA DE CAMPO LIVRE	UND	Acústica Orlandi	2,00	4.900,0000	9.800,00
9	939737	IMITANCIOMETRO	UND	Interacoustics	2,00	24.550,0000	49.100,00
10	939738	GANHO DE INSERCAO	UND	Interacoustics	1,00	75.900,0000	75.900,00
12	939740	APARELHO DE OTOEMISSOES PORTATIL	UND	Interacoustics	2,00	18.550,0000	37.100,00
						Total	219.300,00

Empresa: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 04.709.243/0001-54, com sede na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha/MG - CEP: 37.068-100, telefone: (35) 3221-1080, e-mail: bsvarginha@hotmail.com, neste ato representado por: JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 051.457.286-89.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
15	939743	AUTOCLAVE	UND	Digitale/Bs Equipamentos	1,00	3.300,0000	3.300,00
						Total	3.300,00

Empresa: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP - CEP: 16.075-370, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado por sua procuradora: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 277.277.558-50.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
48	939776	BALANCA DIGITAL ANTROPOMETRICA	UND	LIDER / LIDER BALANÇAS	1,00	1.050,0000	1.050,00
						Total	1.050,00

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.195.733/0001-90, com sede na Rua João Bertani, nº 115, Espírito Santo, Erechim/RS - CEP: 99.700-504, telefone: (54) 3194-0052, e-mail: deciuutilidades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com, neste ato representado por seu procurador: DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 024.210.9980-25.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
32	939760	TABLET 10 POLEGADAS	UND	POSITIVO	5,00	1.099,0000	5.495,00
						Total	5.495,00

Empresa: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.843.402/0001-19, com sede na Rua São Francisco, nº 1581, Santa Delmira II, Mossoró/RN - CEP: 59.615-035, telefone: (84) 99456-9827 / (84) 2142-6898, e-mail: doiskcomercio@gmail.com, neste ato representado por: KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI, inscrito no CPF/MF nº 052.026.894-62.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
21	939749	PINCA BAIONETA 20 CM	UND	Rhosse	5,00	482,4200	2.412,10
22	939750	PINCA ANATOMICA SERRILHADA 14 CM	UND	Endocommerce	5,00	22,3800	111,90
23	939751	PINCA ANATOMICA SERRILHADA 18 CM.	UND	Endocommerce	5,00	23,9900	119,95
45	939773	OXIMETRO DE PULSO	UND	Hemir	5,00	45,0000	225,00
46	939774	OXIMETRO DE PULSO ? PEDIATRICO	UND	Fingertip	5,00	109,0000	545,00
54	939782	TATAME DE EVA	UND	Liquida Tatames	30,00	35,0000	1.050,00
56	939784	TAPETES SENSORIAL	UND	Materiais para Brincar	2,00	775,0000	1.550,00
57	939785	KIT SENSORIAL -TAPETE E BOLA SENSORIAL TATIL (MAOS)	UND	Pepittos Para Brincar	2,00	275,0000	550,00
58	939786	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL	UND	Pogala	1,00	165,7100	165,71
65	939793	BOLA DE VOLEI	UND	Penalty	3,00	220,0000	660,00
68	939796	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS THERABAND	KIT	ZOCCLINI	3,00	23,9800	71,94
71	939799	ESTANTE DE ACO	UND	BMS Móveis	10,00	265,0000	2.650,00
86	939814	PORTA PAPEL HIGIENICO SEM TAMPA	UND	IMPACTO METAIS	5,00	48,0400	240,20
						Total	10.351,80

Empresa: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.653.978/0001-62, com sede na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525 – Sala 01, Vista Bela, Assú/RN - CEP: 59.650-000, telefone: (84) 99666-6077 / 84 99610-0035, e-mail: mgcomercioeservicos@outlook.com, neste ato representado por: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 002503528 ITEP/RN e do CPF/MF nº 072.029.324-31.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
73	939801	APARELHO DE SOM	UND	AMVOX	1,00	585,0000	585,00
90	939818	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	AGRATTO	2,00	1.989,0000	3.978,00
91	939819	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	AGRATTO	5,00	2.836,0000	14.180,00
						Total	18.743,00

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR - CEP: 86.075-000, telefone: (43) 3339-1320, e-mail: londrimedi.licitacao@gmail.com, neste ato representado por: JOSE MARCIO CARREGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 109.523.298-32.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	939731	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL	KIT	MD	1,00	620,0000	620,00
4	939732	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO	KIT	MD	1,00	675,0000	675,00
27	939755	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	PROLIFE	5,00	700,0000	3.500,00
28	939756	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UND	PROLIFE	2,00	1.310,0000	2.620,00
31	939759	LASER PARA FISIOTERAPIA	UND	IBRAMED	6,00	2.600,0000	15.600,00
43	939771	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL	UND	MRM	2,00	1.500,0000	3.000,00
44	939772	INALADOR NEBULIZADOR	UND	G TECH	1,00	660,0000	660,00
47	939775	LANTERNA CLINICA	UND	MIKATOS	5,00	39,0000	195,00
49	939777	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UND	PREMIUM	3,00	80,0000	240,00
50	939778	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	PREMIUM	3,00	73,0000	219,00
51	939779	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UND	PREMIUM	2,00	80,0000	160,00
53	939781	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	PREMIUM	5,00	27,0000	135,00
						Total	27.624,00

Empresa: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.473.099/0001-35, com sede na Rua Natividade, nº 3941, sala 04, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz/SC - CEP: 88.140-000, telefone: (48) 99829-7575, e-mail: atendimentogps@gmail.com, neste ato representado por: DJONATA DE PINHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 094.677.059-07.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	939733	VIDEO LARINGOSCOPIO	UND	HUGEMED	1,00	13.519,0000	13.519,00
						Total	13.519,00

Empresa: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.235.370/0001-10, com sede na Rua Professora Viero, n° 1340, sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.040-520, telefone: (54) 9.9101-4990 / (54) 3227-7600, e-mail: licitafisio@yahoo.com, neste ato representado por: NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 618.147.920-15.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
29	939757	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	UND	VAGALUMY	6,00	506,0000	3.036,00
33	939761	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO	UND	CARCI	2,00	268,0000	536,00
34	939762	SIMETROGRAFO	UND	SANNY	2,00	813,8700	1.627,74
35	939763	MARTELO DE REFLEXO	UND	MD	2,00	55,0000	110,00
36	939764	GONIOMETRO	UND	LOTUS	2,00	164,0000	328,00
37	939765	APARELHO DE TENS E FES PARA FISIOTERAPIA	UND	IBRAMED	7,00	690,0000	4.830,00
39	939767	ANDADOR ORTOPEDICO (ADULTO)	UND	SUPERMEDY	3,00	129,0000	387,00
40	939768	ANDADOR ORTOPEDICO (INFANTIL)	UND	SEQUENCIAL	3,00	150,0000	450,00
52	939780	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	PREMIUM	5,00	16,0000	80,00
55	939783	SUORTE PARA BOLA SUICA	UND	VAGALUMY	6,00	40,0000	240,00
61	939789	EQUIPAMENTO DE ACESSO PARA PISCINA	UND	ORTOBRAS	1,00	24.409,3300	24.409,33
						Total	36.034,07

Empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, n° 17, Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-290, telefone: (84) 99963-7451 / 98899-4715, e-mail: catfelli@hotmail.com, neste ato representado por: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF n° 051.414.994-99.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	939734	CABINE AUDIOMETRICA	UND	MARCA PROPRIA	2,00	6.249,0000	12.498,00
14	939742	MACA DIVA COM CABECEIRA REGULAVEL.	UND	MARCA PROPRIA	1,00	743,0000	743,00
41	939769	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	UND	MARCA PROPRIA	1,00	1.500,0000	1.500,00
69	939797	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR	UND	MARCA PROPRIA	5,00	685,0000	3.425,00
70	939798	ARMARIO DE ACO	UND	MARCA PROPRIA	15,00	880,0000	13.200,00
72	939800	POLTRONA HOSPITALAR	UND	MARCA PROPRIA	2,00	999,0000	1.998,00
74	939802	CADEIRA DE ESCRITORIO	UND	MARCA PROPRIA	30,00	298,0000	8.940,00
75	939803	CADEIRA	UND	MARCA PROPRIA	70,00	99,0000	6.930,00
76	939804	LONGARINA	UND	MARCA PROPRIA	10,00	489,0000	4.890,00
77	939805	MESA DE ESCRITORIO	UND	MARCA PROPRIA	22,00	249,0000	5.478,00
78	939806	MESA PARA IMPRESSORA	UND	MARCA PROPRIA	5,00	156,0000	780,00
79	939807	CONJUNTO MESA INFANTIL OITAVADA COM 8 CADEIRAS	UND	MARCA PROPRIA	2,00	1.204,0000	2.408,00
80	939808	CONJUNTO MESA INFANTIL COM 2 CADEIRAS DE MADEIRA	UND	MARCA PROPRIA	8,00	879,0000	7.032,00
87	939815	PROJETOR DE VIDEO	UND	FLEXINTER	2,00	945,0000	1.890,00
						Total	71.712,00

Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, n° 330, Lote D, Tribess, Blumenau/SC - CEP: 89.055-440, telefone: (47) 3057-3941 / (47) 9.9957-2192, e-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br, neste ato representado por: CLEITO PITZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n° 076.992.229-54.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
84	939812	APARELHO DE MICROONDAS	UND	AGRATTO	1,00	653,0000	653,00
						Total	653,00

Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1603, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88.220-000, telefone: (47) 3430-0788 / (47) 98808-6791, e-mail: itapemedadm@gmail.com, neste ato representado por: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, inscrito no CPF/MF nº 957.968.000-00.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	939729	OTOSCOPIO SIMPLES	UND	tarse	8,00	173,0000	1.384,00
						Total	1.384,00

Empresa: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 55.690.054/0001-18, com sede na Rua Doutor Antônio Gomes Pinto Coelho, nº 1279, Centro, Várzea da Palma/MG - CEP: 39.260-000, telefone: (38) 3721-6983 / (38) 98401-8992, e-mail: orthovidacvo@gmail.com / moveis.orthovida@gmail.com, neste ato representado por: ANA CAROLINE DINIZ SILVA, inscrito no CPF/MF nº 083.850.806-51.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
30	939758	COLCHONETE	UND	ORTHOVIDA	10,00	25,9200	259,20
62	939790	BOLA DE FUTEBOLDE SALAO	UND	DALEBOL	3,00	79,7000	239,10
66	939794	BOLA DE BASQUETE	UND	DALEBOL	3,00	43,7500	131,25
						Total	629,55

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do da Lei Federal n. 14.133/21.

#### 4.2. Dos limites para as adesões:

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento de MATERIAIS – item 1, para a Secretaria Municipal de SAÚDE, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de aquisição de EQUIPAMENTO DIVERSOS, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Novembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal do órgão gerenciador

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 401/2024

PROCESSO n.º 8002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 41.447.198/0001-33, sito à Rua Ponte Alta, 2905 - Potengi, Natal/RN



**DO OBJETO CONTRATUAL:** Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO MERCADO DE ARTESANATO DONA NENÉ, localizado na Rua Eng. Roberto Freire, Bairro Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN - Convênio 953367/2023 e Contrato de Repasse 1091623-74/2023 (OGU) - Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e de recursos do Orçamento Geral do Município (OGM), de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

**DOS PREÇOS CONTRATADOS:** Parágrafo único - O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ 283.122,27 (duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 1091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOUGRADOUROS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1500 /1700.

**DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO:** Parágrafo único - O contrato decorrente da Concorrência Pública n. 004/2024, terá vigência a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, prolongando por 120 (cento e vinte) dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, inclusive, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2024

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
PREFEITURA MUNICIPAL-SGAR/RN  
SECRETÁRIA MUN. DE INFRAESTRUTURA  
(Contratante)  
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Anderson Marcelino Ribeiro da Silva  
(Contratada)

## SAAE

PORTARIA Nº 154/2024/SAAE/SGA, de 28 de novembro de 2024.

Concede Licença para o Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município no processo 253/2024/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Miguel Mouga de Medeiros Neto, matrícula n.º 081, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para o Tratamento de Saúde, por 10 (dez) dias, compreendendo o período 18.11.2024 a 27.11.2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

## LICENÇA

### PUBLICAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AM C L MADEIREIRA LTDA CNPJ: 10.875.159/0001-03 TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE MADEIRAS SEM BENEFICIAMENTO NA AV BACHAREL TOMAZ LANDIM, 1950- BAIRRO GOLANDIM- SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

ASSINA: RODRIGO SANTOS CLAUDIO



**Jornal Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br